



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/2012

Aprova o loteamento urbano denominado "**JARDIM MODELO I**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6947/2011, por "**F.A. INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO LTDA - ME**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Praça dos Xetas nº.2349 nesta cidade de Umuarama Pr., inscrita no CGC/MF nº. 12.907.312/0001-62, proprietária do imóvel denominado lote de terras nº.26-K-1-B,, da subdivisão do lote nº.26-K-1,este da subdivisão do lote nº.26, Gleba 12 Jaborandy, Colonia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de 34.800,00m² (trinta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), onde encontra-se implantado o loteamento denominado "**JARDIM MODELO I**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 28.319, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 28.319, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.26-K-1-B,, da subdivisão do lote nº.26-K-1,este da subdivisão do lote nº.26, Gleba 12 Jaborandy, Colonia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de 34.800,00m² (trinta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), onde encontra-se implantado o loteamento denominado "**JARDIM MODELO I**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná; está inserido na Área de Expansão Urbana desta cidade de Umuarama PR., instituída pela Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº. 20113457610;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/2012

FI 02

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo ;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 27920, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 30 de agosto de 2011, com validade até 30 de agosto de 2012;

IV – Certidão Negativa de Débito nº.157/2012, emitida pela Secretaria da Fazenda.

V - Declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, estão concluídas e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária;

VI – Declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável e a rede de esgoto sanitário, estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária;

VII – Declaração fornecida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e a arborização, estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas do município;

CONSIDERANDO ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**F.A. INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO LTDA-ME**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº 235/2009.

CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/2012

FI 03

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM MODELO I**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº.26-K-1-B, da subdivisão do lote nº.26-K-1,este da subdivisão do lote nº..26, Gleba 12 Jaborandy, Colonia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama Pr., com área de **34.800,00m²** (trinta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), assim distribuídos:

I – 07 (sete) quadras, divididas em 38 (trinta e oito) datas, com área total de **16.380,54 m²** (dezesseis mil trezentos e oitenta vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados)

II - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", com área total de **7.603,18 m²** (sete mil seiscentos e três vírgula dezoito metros quadrados)

III - Área do Município com **2.799,28m²** (dois mil setecentos e noventa e nove virgula vinte oito metros quadrados);

IV – Preservação Permanente com área de **8.017,00 m²** (oito mil e dezessete metros quadrados),

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pela Lei Complementar nº 140/2005, alterada pela Lei Complementar nº 156/2006, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e dos 5% (cinco por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", com área total de **7.603,18 m²** (sete mil seiscentos e três vírgula dezoito metros quadrados)

II - Área do Município com **2.799,28m²** (dois mil setecentos e noventa e nove virgula vinte oito metros quadrados);

III- Data nº. 02 da Quadra nº. 07 com **851,55 m²** (oitocentos e cinqüenta e um vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/2012

FI 04

§ 1º. Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II e III, deste artigo.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município, correrão por conta do loteador.

Art. 4º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras
& Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



1017

1017

Art. 17. O Poder Executivo Municipal de Umuarama, Paraná, mediante editais, poderá publicar e divulgar, em locais públicos, nos meses de maio, junho e julho, desta edição...

Art. 18. As despesas com editais e com a publicação de atos oficiais, relativas às despesas do Município, deverão ser cobradas em nome do Poder Executivo Municipal...

Art. 19. Nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 100 (cento e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto para que o interessado apresente o recurso em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Umuarama...

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de abril de 2012

ALVARO DE LIMA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 / 07 / 2012 DE N.º 9526
UMUARAMA, 13 / 07 / 2012
BRUNO D. GAMA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / abril / 2012
DE N.º 9456
UMUARAMA, 18 / abril / 2012
BRUNO D. GAMA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO